



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.150, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a redação da Lei n.º. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 23 da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Os Servidores ocupantes de cargos do quadro efetivo, perceberão os seguintes valores, de acordo com padrões e classes, conforme segue:

PADRÃO	Classes					
	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 899,18	R\$ 929,80	R\$ 961,95	R\$ 995,69	R\$ 1.031,15	R\$ 1.068,38
2	R\$ 1.186,00	R\$ 1.230,95	R\$ 1.278,17	R\$ 1.327,70	R\$ 1.379,76	R\$ 1.434,45
3	R\$ 2.014,89	R\$ 2.101,30	R\$ 2.191,99	R\$ 2.287,27	R\$ 2.387,27	R\$ 2.492,35
4	R\$ 2.123,28	R\$ 2.215,08	R\$ 2.311,46	R\$ 2.412,75	R\$ 2.519,05	R\$ 2.630,68
5	R\$ 2.338,83	R\$ 2.441,40	R\$ 2.549,18	R\$ 2.662,28	R\$ 2.781,08	R\$ 2.905,76
6	R\$ 2.861,54	R\$ 2.990,26	R\$ 3.125,47	R\$ 3.267,35	R\$ 3.416,40	R\$ 3.572,86

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração